



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

PARECER FAVORÁVEL Nº 2993/2022

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 5091/2022

RELATOR: JÚNIOR CORUJA

Ementa: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E ORIENTAÇÃO SOBRE A ARTRITE REUMATOIDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

**I – RELATÓRIO:**

O presente parecer tem como finalidade analisar previamente a legalidade e possibilidade de tramitação, por intermédio desta COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, o Projeto de Lei do Ilmo Vereador Mauro Peralta, que institui no calendário oficial de eventos a semana de conscientização, prevenção e orientação sobre a artrite reumatoide no âmbito do município de Petrópolis.

De acordo com a justificativa, o dia 12 de outubro é marcado como o dia mundial de conscientização da artrite reumatóide. Os objetivos são chamar a atenção para a doença e promover os direitos dos pacientes na sociedade.

Artrite reumatóide é uma doença autoimune, onde o próprio sistema imunológico ataca o tecido de revestimento das articulações, causando inflamação crônica nelas. enquanto afeta principalmente as articulações, também pode causar inflamação de órgãos como os pulmões, olhos, pele e coração.

A pesquisa científica na área das Doenças Autoimunes e Inflamatórias como Artrite Reumatóide tem sido intensa, resultando num conhecimento mais detalhado dos mecanismos destas doenças, sendo cada vez mais claro o papel que o sistema imunológico desempenha na origem e progressão das mesmas; pelo que, novos enfoques e novas terapêuticas têm aparecido continuamente nos últimos anos. Simultaneamente, na última década temos visto uma dramática mudança nos enfoque do tratamento da Artrite Reumatóide, com terapias mais agressivas desde o início e guiadas por uma avaliação da atividade da doença, com o objetivo final de alcançar a remissão. Além disso, a prevenção e controle do dano nas articulações e melhoria na qualidade de vida são objetivos importantes.

Para atingir esses objetivos, é necessária uma abordagem imunológica para reduzir a atividade da doença com agentes Biológicos. Também precisamos encontrar maneiras de identificar os pacientes que estão em risco de uma progressão mais rápida da doença, que poderiam se beneficiar de terapia intensiva mais cedo no curso da doença.

Eis o breve relatório.

**II – DO MÉRITO:**

A princípio, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Cabe ressaltar que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, Conforme dispostas no art. 35 e incisos do referido dispositivo:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

V- Da Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

- a) proposições e matérias relacionadas com a cultura, o patrimônio histórico e cultural, as artes e as manifestações culturais em geral, sua proteção, incentivo e preservação;
- b) apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos da juventude;
- c) fiscalização permanente das atividades relativas a garantia de direitos da juventude;
- d) interagir com outras instituições das esferas federal, estadual e municipal, como também com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, trocando permanentemente informações relacionadas aos direitos da juventude;
- e) tomar a iniciativa da elaboração de proposições ligadas aos estudos relacionados a Juventude, ou decorrentes de indicação da Câmara Municipal;
- f) proposições e matérias relacionadas com os esportes e o lazer, em geral sua proteção, incentivo e preservação;
- g) proposições e matérias relativas à exploração das atividades esportivas.”
- h) concessão de títulos honoríficos e quaisquer honrarias, homenagens e prêmios, de acordo com a legislação específica e com o que consta adiante.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos técnicos e pertinentes dessa COMISSÃO, estando excluídos quaisquer aspectos jurídico, econômicos e/ou discricionários.

**III– CONCLUSÃO:**

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, apresenta o voto do vice-Presidente da Comissão, referente ao Projeto de Lei 5091/2022.

Desta forma, por todo o exposto, o Vice-Presidente da Comissão Permanente de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Petrópolis, vota FAVORAVELMENTE à tramitação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões em 10 de Novembro de 2022



MARCELO CHITÃO  
Presidente



JÚNIOR CORUJA  
Vice - Presidente